



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Meta 15 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, formação em nível superior para todos os professores da educação básica, em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, com formação adequada e valorização do estágio articuladas às necessidades da rede pública de educação básica.

JUSTIFICAÇÃO

Acrescentamos ao texto original da Meta a parte final relativa à "formação adequada e valorização do estágio articuladas às necessidades da rede pública de educação básica".

Entendemos que, hoje, não é suficiente a determinação de assegurar habilitação em nível superior para o exercício das funções de magistério sem que, ao mesmo tempo, se afirme a urgente e imperiosa necessidade de revisão dos cursos de formação inicial para os professores.

Lamentavelmente o que vem ocorrendo na realidade educacional brasileira é que, pelo menos em alguns sistemas de ensino, vem crescendo significativamente o número de professores com diploma de nível superior em cursos de licenciatura ou de pedagogia e nem por isso vem melhorando, ao menos na proporção e no ritmo em que seria de se esperar, os resultados educacionais enquanto taxas de aprovação e conclusão e níveis de aprendizagem dos alunos.

Portanto, não basta formular enquanto estratégia que a formação dos professores em nível superior precisa ser adequada e que o estágio deve ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS

valorizado como alternativa de articulação dos cursos de formação à realidade e às necessidades das redes públicas de educação básica em todo o País.

Sala das Comissões em de junho de 2011

Deputado Nelson Marchezan Junior